



CHAMADA PÚBLICA SEMEC nº 001/2023 - RETIFICADA

Trata-se de seleção pública para contratação de Assistente Educacional Inclusivo, em caráter temporário e a fim de atender excepcional interesse público.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICA** a Abertura de **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**, destinada ao preenchimento de vaga temporária de Assistente Educacional Inclusivo, para atuar em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Cabe ressaltar que a vaga de Assistente Educacional Inclusivo pertinente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, se dá em razão da necessidade de suprir a demanda manifesta pelos estudantes público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, sendo tal cargo criado pela Lei Municipal de n. 763, de 28 de fevereiro de 2023. Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera em Concurso Público e/ou Processo Seletivo para tal função.

Devido as especificidades do cargo e por este cargo possuir caráter rotativo, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade, Moralidade, Legalidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de Assistente Educacional Inclusivo, em caráter temporário e a fim de atender excepcional interesse público, por tempo determinado.

1.2 A Coordenação Técnica e Administrativa da **CHAMADA PÚBLICA SEMEC Nº 001/2023** será de responsabilidade dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1.3 Esta Chamada Pública terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei.

1.4 O Assistente Educacional Inclusivo de que se trata este processo de seleção será regido por hora trabalho.

2. DO CARGO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O cargo objeto desta Chamada Pública possui a seguinte tipificação:

CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	C/H/S	VAGA
Assistente Educacional Inclusivo	Ensino Médio Completo, preferencialmente Magistério em Nível Médio	1.574,54*	40h	CR

* Aos profissionais detentores da habilitação em Pedagogia ou outra licenciatura, ou esta precedida de especialização em educação especial e/ou inclusiva, ou afins, ser-lhe-á concedido o incentivo por escolaridade, conforme disposto no Art. 12, da Lei Municipal de n. 763/2023.

2.2 São atribuições do Assistente Educacional Inclusivo, sob orientação e supervisão da direção escolar, da coordenação pedagógica, do professor, do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da equipe técnica da secretaria de educação:



- I. Atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino para viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da implementação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade, planejadas pelos docentes em parceria com a coordenação pedagógica e demais profissionais responsáveis pela Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;
- II. Promover a interação e a inclusão do estudante na sala de aula e nos diferentes espaços da unidade de ensino;
- III. Executar ações, projetos e atividades que visem o sucesso escolar do estudante, bem como sua emancipação e autonomia, articuladas pela equipe escolar e Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- IV. Efetivar estratégias e recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do estudante, com base no Plano Educacional Individualizado e nas adaptações curriculares realizadas pelos professores, em consonância com o referencial curricular previsto para o ano letivo;
- V. Registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do estudante, com anotações das intervenções, adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo ou outro tipo de registro solicitado;
- VI. Compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do estudante, por meio de portfólio, para subsidiar o professor no processo avaliativo durante o período letivo;
- VII. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade;
- VIII. Auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do estudante na unidade de ensino e em atividades escolares internas e externas;
- IX. Participar de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela unidade de ensino e secretaria de educação;
- X. Colaborar no acompanhamento pedagógico individual do estudante e sua inclusão na escola;
- XI. Atender o(s) estudante(s) público-alvo da educação especial nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pela unidade de ensino e/ou equipe técnica da secretaria de educação;
- XII. Executar os instrumentos pedagógicos que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento escolar do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial sempre que solicitados;
- XIII. Desenvolver outras atividades correlatas delegadas por seus superiores.

3. DOS PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), **no período compreendido entre 3 a 8 de março de 2023**, no horário comercial de atendimento da repartição.

3.2 Ao comparecer ao local de inscrição, o candidato deverá estar munido de um documento com foto e CPF, e os documentos que serão computados para a prova de títulos em envelope que, após conferidos e devidamente identificado, será lacrado.

3.3 É obrigatório constar uma cópia do documento de identificação, juntamente com o envelope contendo os títulos do candidato.

3.4 Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail.

3.5 Os candidatos deverão ler atentamente esta Chamada Pública e permanecendo dúvidas quanto a sua interpretação, poderão se dirigir a Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), no horário comercial para as devidas orientações e encaminhamentos.

3.6 Para esta Chamada Pública haverá uma taxa de inscrição no valor de 30 R\$ (trinta reais).



- 3.7 O candidato, após realizar a inscrição e a entrega dos títulos, irá se dirigir ao Setor de Tributos e Arrecadação, a fim de gerar o Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM).
3.8 Para gerar o DUAM, é necessário a posse do RG e CPF.
3.9 As inscrições com pagamentos não efetuados na rede bancária serão indeferidas.

4. DOS REQUISITOS E PERFIL PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 São requisitos e perfil necessários para a atuação no cargo de Assistente Educacional Inclusivo:
- Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
 - Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação.
 - Possuir toda a documentação exigida e a comprovação de escolaridade.
 - Gozar dos direitos políticos.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
 - Não possuir condenação criminal, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada por médico do trabalho.
 - Apresentar perfil e habilidades para o trabalho com estudantes com necessidades educativas especiais, conforme Art. 8º da Lei Municipal de n. 763/2023.
 - Possuir conta no Banco do Brasil.
 - Residir na municipalidade.
 - Ter interesse em atuar na política de Educação Especial, compreendendo a dimensão da proposta de atuação da função de Assistente Educacional Inclusivo;
 - Ter disponibilidade de participar de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela unidade de ensino e Secretaria Municipal de Educação;
 - Estar disposto a atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdos específicos às necessidades do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade;
 - Apropriar-se de diferentes tecnologias de informação e/ou comunicação alternativa/aumentativa e/ou tecnologia assistiva;
 - Demonstrar empatia e resiliência no trato com os estudantes, equipe técnica, pedagógica e escolar;
 - Ser proativo e demonstrar capacidade de agir autonomamente;
 - Demonstrar flexibilidade e capacidade de trabalhar em equipe.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Chamada Pública consistirá das seguintes etapas com regramentos específicos:

- I. Análise de currículo**, de caráter classificatório, o qual serão computados os seguintes títulos:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA	PONTUAÇÃO	
1.	Tempo de serviço público	Declaração, Certidão ou Atestado que conste anos de exercício em papel timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente.	0,2 pontos (a cada ano de serviço prestado), podendo atingir a pontuação máxima de 2 pontos.
2.	Comprovante de estar cursando o Magistério em Nível Médio (Normal Médio)	Declaração da unidade de ensino na qual o candidato esteja matriculado.	2 pontos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

3.	Magistério em Nível Médio (Normal Médio) concluído	Atestado, Declaração ou Certificado de Conclusão	3 pontos
3.	Cursando Pedagogia ou outra licenciatura	Declaração, Certidão ou Atestado de Matrícula.	3 pontos
4.	Pedagogia ou outra licenciatura concluído(a)	Certificado de Conclusão do Curso, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar; ou Diploma registrado pelo estabelecimento de ensino, devidamente reconhecido pelo MEC.	3,5 pontos
5.	Especialização em área estranha ao cargo pleiteado	Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso	3,5 pontos
6.	Especialização concluída na área específica do cargo	Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso	5 pontos
7.	Cursos de Capacitação, Formação Continuada e de Aperfeiçoamento relacionado a área específica do cargo de assistente Educacional Inclusivo, no período compreendido entre 01/01/2018 a 28/02/2023.	Declaração, Certidão ou Atestado de Conclusão de Curso, desde que precedido de conteúdo programático.	0,3 ponto por curso apresentado, sendo permitida a apresentação de até 10 certificações.
Nota Máxima			25,0

a- Os itens da tabela acima, serão pontuados cumulativamente, para todos os efeitos.

b- O tempo de serviço não emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, ou setor equivalente, será desconsiderado, não sendo aceitas declarações de unidades de ensino, estágios, voluntariados, dentre outros.

c- A nota obtida na prova de títulos será divulgada **na data provável de 13 de março de 2023.**

d- Caberá Recurso Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação da nota obtida, desde que devidamente fundamentado.

e- A pontuação obtida na prova de títulos, só surtirá efeito, caso o candidato seja aprovado nas etapas da entrevista psicológica e técnica.

II- Entrevista Psicológica

a- As entrevistas psicológicas, serão realizadas na data provável dos dias dia 15 e 16 de março de 2023, no Núcleo de Apoio Social, Educacional e Psicológico (NASEP), em frente à Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito, em horários a serem definidos para cada candidato.

b- Esta etapa do processo de seleção será realizada por profissionais em Psicologia que compõe a Equipe Multiprofissional do Núcleo de Apoio Social, Educacional e Psicológico (NASEP) da Rede Municipal de ensino.

c- Para efeitos desta Chamada Pública, a entrevista psicológica auxiliará a determinar as características desejáveis para o Perfil do Assistente Educacional Inclusivo.

d- Critérios a serem observados na entrevista:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS
Perfil para atuar com estudantes com necessidades especiais	15,0
Interesse em atuar na política de educação especial	5,0
Capacidade de trabalhar em equipe, inclusive multiprofissionais	2,5
Experiência na área de atuação	2,5
Nota Máxima	25,0



e- O candidato que não obter a nota mínima de 13 (treze) pontos, estará eliminado desta Chamada Pública, não podendo participar da próxima etapa.

f- Caberá Recurso Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do conceito obtido, desde que devidamente fundamentado.

III- Entrevista Técnica

a- As entrevistas serão realizadas na data provável dos dias dia 21 e 22 de março de 2023, na Sala de Estudos da SEMEC, em frente ao paço municipal, em horários a serem definidos para cada candidato.

b- Os candidatos deverão comparecer ao local de entrevistas no horário estabelecido, portando documento oficial com foto.

c- Critérios a serem observados na entrevista:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS Pontuação máxima
Domínio ou conhecimento prévio da área de atuação	5,0
Capacidade de Comunicação e Escrita	5,0
Disposição e interesse em participar de formação continuada, palestras, fóruns, cursos, encontros	2,5
Comprometimento e disponibilidade	2,5
Nota Máxima	15,0

d- Caberá Recurso Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação da nota obtida, desde que devidamente fundamentado.

6. DO RESULTADO FINAL E DA FASE DE RECURSO

6.1. Dar-se-á conhecimento aos interessados pelo Resultado Final desta Chamada Pública, contendo a somatória das notas obtidas na Entrevista Psicológica, Entrevista Técnica e Análise de Currículo, por intermédio de Edital, a ser publicado no site <https://www.paranhos.ms.gov.br/e-sic/legislacao.php?tipo=7> e no Diário Oficial da ASSOMASUL <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, na data provável de 23 de março de 2023.

6.2 Na hipótese de o candidato discordar de sua classificação final, este poderá entrar com pedido de recurso elencando as razões que motivam o pedido, impreterivelmente, **em até 24 horas da divulgação do Resultado Final.**

6.3 Não havendo recurso tempestivo no prazo estabelecido no **Item 5.2** desta **CHAMADA PÚBLICA**, o resultado será homologado por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Caso ocorra empate, os critérios para classificação serão respectivamente:

- O candidato com maior escolaridade;
- O candidato com maior tempo de serviço público;
- O candidato com idade mais elevada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos convocados conforme as vagas forem disponibilizadas ou que vierem a ser oferecidas, após a expedição de EDITAL **DE CONVOCACÃO**, deverão apresentar a seguinte documentação, originais e cópias, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



- a. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- b. Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- c. Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF com comprovante de regularidade;
- d. Cartão de Cadastramento ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e. Fotocópia do Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
- f. Fotocópia do Certificado de Reservista, de alistamento militar ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- g. Fotocópia do comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- h. Declaração de Bens;
- i. Declaração de não acúmulo de cargos (se exerce outro cargo público em quaisquer esferas, declarar sob as penas da lei, a não compatibilidade de horários e o devido acúmulo legal, nos casos previstos na Constituição Federal – CF);
- j. Conta bancária no Banco do Brasil;
- k. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho.
- l. Comprovante de endereço atualizado;
- m. Certidão negativa cível e criminal do Estado de Mato Grosso do Sul – MS;
- n. 1 Foto 3/4.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato desta **CHAMADA PÚBLICA**, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 No ato de convocação o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos para o cargo a que concorre.

9.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desta **CHAMADA PÚBLICA** e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.4 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

9.5 Os casos omissos desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão resolvidos e regulamentados por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Paranhos, MS, aos 06 de março de 2023.


Prof. Antônia Tavares Zagonel
Dirigente Municipal de Educação